

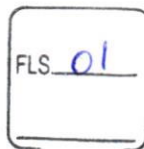


Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Santa Maria do Oeste, 11 de fevereiro de 2026.

Ao
Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Secretaria de SAÚDE – Solicitação de Demanda

Autorizo a abertura de processo licitatório, na modalidade de PROCESSO DISPENSA, para a MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA VAN DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme documentos em anexo.

Sendo isto para o momento, agradeço o encaminhamento.

Atenciosamente

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO
11/02/2026
Bl. 024



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 006/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**

SETOR: **ADMINISTRATIVO**

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: **MARIELY PEREIRA MOREIRA**

NOME: **MARIELY PEREIRA MOREIRA**

CARGO: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EMAIL: **MARIELYSMO@HOTMAIL.COM**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a realização de **manutenção corretiva de uma VAN pertencente à frota oficial**, utilizada no transporte de pacientes e apoio às ações da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O veículo oficial VAN, placa SET-2D29 da secretaria de saúde do município de Santa Maria do Oeste, apresenta problemas e está inoperante, impossibilitada de circulação, em razão de falhas mecânicas que impedem seu uso regular. O veículo é essencial para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para o transporte de pacientes, apoio a atendimentos e deslocamentos vinculados aos serviços assistenciais.

Diante da situação apresentada, torna-se necessária a contratação imediata, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a realização do conserto, a fim de restabelecer as condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo.

A não realização do conserto em caráter urgente acarretará prejuízos diretos à continuidade dos serviços públicos de saúde, podendo comprometer atendimentos agendados, causar transtornos à população usuária do SUS e gerar custos adicionais à Administração em razão do agravamento dos danos mecânicos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A contratação de empresa especializada em manutenção da frota desta secretaria está prevista no PCA, com valor de R\$80.000,00.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme dotação orçamentaria em anexo.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

01 (uma) manutenção corretiva em veículo tipo VAN, conforme diagnóstico técnico e orçamento apresentado em anexo.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(☒) ALTA (☐) MÉDIA (☐) BAIXA

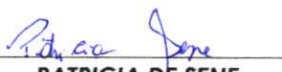
Prioridade de Grau Alto por se tratar de veículo da frota da secretaria de saúde, onde é utilizado diariamente para transporte de pacientes em consultas/procedimentos fora de domicílio.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Esta solicitação de demanda não possui vínculos com as demais secretarias do município por se tratar de exames específicos da área da saúde.

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

Mariely Pereira Moreira
Sec. Mun. De Saúde

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS
PATRICIA DE SENE
FISCAL DO CONTRATO

Santa Maria do Oeste, 06 de Fevereiro de 2026.



início de Santa Maria do Oeste - 202
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 11/02/2026

Equip@rio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.166.450,00	1.166.450,00	518.575,30	647.874,70
002 Fundo Municipal de Saúde					1.166.450,00	1.166.450,00	518.575,30	647.874,70
10.301.1001.2076 Atividades do Fundo Municipal de Saúde					1.166.450,00	1.166.450,00	518.575,30	647.874,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03440	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	256.114,19	243.885,81
03450	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	372.950,00	372.950,00	211.091,52	161.858,48
03460	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	251.500,00	251.500,00	51.369,59	200.130,41
03470	E	01062	1062/01/02/00/00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	42.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00
Total Geral					1.166.450,00	1.166.450,00	518.575,30	647.874,70

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/02/2026

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 076

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



**A & L AUTO PEÇAS LTDA**

AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI, 1 ANDAR 5506 - VILA CARLI - GUARAPUAVA - PR
(042)3629-4868

CNPJ: 07.086.032/0001-09

FLS. 05

Identificação do Destinatário

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - SANTA MARIA DO OESTE - CPF/CNPJ: 95.684.544/0001-26 - IE: ISENTA - Código: 0110930
RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA 10 - CENTRO - SANTA MARIA DO OES - PR - 85230000
(042)3644-1359 - (042)8433-3096

ORÇAMENTO 102424

Abertura: 29/01/2026
Última Alteração: 29/01/2026

Vendedor: PETERSON MARCONDES Veículo: SET2D29 - RENAULT MASTER Combustível: DIESEL
Vendedor Externo: Odômetro: 0
Mecânica: Motor: RENAULT/MASTER

Peças

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	102792	SENSOR PRESSAO RAIL 0281002846	PC	1,000 *	1.137,60	1.137,60
2	007499	VALVULA	UN	1,000 *	1.490,93	1.490,93
3	007238	VALVULA REGULADORA BOMBA RENAULT MASTER	PC	1,000 *	1.666,05	1.666,05
Total:						4.294,58
Total de Peças:						4.294,58

Serviços**Serviços a executar**

Item	Descrição	Quantidade	Tempo	R\$ Unitário	R\$ Total
000731	REPROGRAMACAO DO MODULO	0,00	1,00	2.500,00	2.500,00
000395	SERVICO DE SCANNER	1,00	0,00	450,00	450,00
Total de Serviços a executar:					2.950,00
Total de Serviços:					2.950,00

Valor total de peças: R\$ **4.294,58**
Serviços a executar 2.950,00
Valor total de serviços: R\$ **2.950,00**
Total geral: R\$ **7.244,58**

Condições Comerciais

Validade do orçamento: 7 Dias 05/02/2026

Ação de produtos poderá sofrer alteração no decorrer da execução dos serviços/montagem do motor.

Autorizo a execução dos serviços e produtos acima orçados.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

07 086 032/0001-09

A. & L. AUTO PEÇAS LTDA

AV. PROF. PEDRO CARLI 5506 - 1.º ANDAR
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PR

CLOVIS LUIZ SCHONS PEÇAS ME - MECAR PEÇAS E SERVICOS.

CNPJ: 73.362.410/0001-56

RUA: CAPITAO FREDERICO VIRMOND, 500, ALTO DA VX, GUARAPUAVA-PR.

TELEFONE: (042-36224530)

RENAULT MASTER – SET-2D29.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	SCANNER	1	UN	R\$ 480,00	R\$ 480,00
2	REPROGRAMAR MODULO	1	UN	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

VALOR TOTAL
SERVIÇOS R\$ 3.280,00

ÍTEM	LISTA DE PEÇAS	QTDE	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	VALVULA	1	UN	R\$ 1.578,90	R\$ 1.578,90
2	VALVULA REGULADORA	1	UN	R\$ 1.699,90	R\$ 1.699,90
3	SENSOR	1	UN	R\$ 1.185,00	R\$ 1.185,00

VALOR TOTAL
PEÇAS: R\$ 4.463,80

Valor Total do orçamento R\$ 7.743,80

Validade do orçamento: 30 dias.

Guarapuava, 29 de janeiro de 2026.

C. Schons

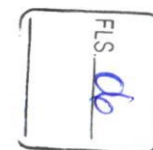
CLOVIS LUIZ SCHONS PEÇAS

CNPJ: 73.362.410/0001-56

73.362.410/0001 56

CLOVIS LUIZ SCHONS PEÇAS - ME

RUA: CAPITAO FREDERICO VIRMOND 500 ALTO DA VX
CNPJ: 73.362.410/0001-56
GUARAPUAVA-PR



GILMAR GUSTAVO DOS SANTOS ME

CNPJ: 81906513/0001-68

RUA: PROFESSOR AMÁLIO PINHEIRO, 1819, BATEL, GUARAPUAVA - PR

TELEFONE: 42-36238046

ORÇAMENTO

Cliente: Santa Maria do oeste

Ref: Veículo marca Renault Master, placas SET-2D29

Peças

01 Sensor de pressão	1.230,30
01 Valvula pressão	1.520,50
01 Valvula Reguladora	1.729,80
Total de peças	4.480,60

Serviços

01 módulo – reprogramação	2.750,00
01 scanner	500,00
Total de serviços	3.250,00

TOTAL GERAL DE PEÇAS E SERVIÇOS

R\$ 7.730,60

- Validade do orçamento 30 dias.

Guarapuava, 29/01/2026.

GILMAR GUSTAVO DOS SANTOS ME

CNPJ: 81906513/0001-68

81906513/0001-68

Guarapuava, 29/01/2026

85015-420 Guarapuava - PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **conserto e manutenção corretiva** de VAN RENAULT MASTER-SET-2D29, incluindo **diagnóstico técnico, desmontagem, reparo, substituição de peças defeituosas, montagem, testes de funcionamento e ajustes necessários**, visando ao pleno restabelecimento das condições adequadas de uso, conforme especificações técnicas e normas vigentes.

Responsáveis pela elaboração:

Mariely Pereira Moreira

Lucas Tiago Minhuk - Técnico de controle.

SANTA MARIA DO OESTE - PR
FEVEREIRO - 2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de uma empresa para **de conserto e manutenção corretiva de VAN RENAULT MASTER-SET-2D29, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, reparo, substituição de peças defeituosas, montagem, testes de funcionamento e ajustes necessários** é imprescindível para garantir a eficiência e a manutenção adequada dos equipamentos e veículos utilizados pela secretaria municipal de Saúde.

A necessidade desse fornecimento surge da constante utilização da VAN que exerce papel fundamental para o atendimento da saúde.

Além disso, a descrição das peças e serviços necessários deve atender às especificações técnicas que garantam a compatibilidade e a eficácia em cada aplicação.

Ademais, a manutenção da van é fundamental para evitar paradas não programadas, que podem causar perdas financeiras e comprometer o serviço de saúde. Portanto, a contratação de uma empresa especializada se mostra essencial para garantir não apenas a continuidade das operações, mas também a manutenção da qualidade e segurança dos processos realizados.

Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição; - Todos as peças trocadas serão recebidos e conferidos por servidor(es) da mecânica municipal da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A previsão das necessidades no Plano de Contratações Anual (PCA) é fundamental para garantir a eficiência na gestão pública

Essa omissão pode resultar em dificuldades na manutenção de equipamentos e comprometer a qualidade do atendimento à população. É essencial que a Secretaria revise urgentemente seu plano para incorporar a previsão de consertos, uma vez que esses insumos são cruciais para o funcionamento adequado de veículos e equipamentos utilizados na assistência.

Recomenda-se também que a Secretaria se articule com as outras secretarias para potencializar a economia de escala nas contratações, além de estabelecer um cronograma para a revisão do PCA e a aquisição emergencial dos produtos necessários.

Conclui-se que a inclusão dessa demanda é vital para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços restados à população.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado para a contratação de serviços de fornecimento de consertos consistiu em uma análise detalhada das alternativas disponíveis no setor, visando identificar as melhores opções que atendem às necessidades do município.

Análise das Alternativas Possíveis:

O processo de pesquisa abrangeu várias empresas que oferecem prestação de serviços e peças levando em consideração os seguintes critérios:

- **Variedade de Produtos:** Avaliação da diversidade de peças e serviços oferecidos, considerando diferentes tipos
- **Qualidade dos Produtos:** Análise de certificações e normas técnicas que asseguram a qualidade dos produtos, garantindo que atendam a padrões industriais reconhecidos.
- **Custo e Condições de Pagamento:** Comparação dos preços de itens semelhantes entre os fornecedores, além das condições de pagamento, como prazos e possíveis descontos.
- **Reputação no Mercado:** Investigação sobre a reputação das empresas por meio de feedback de clientes e avaliações de mercado, visando assegurar a confiabilidade dos fornecedores.

Justificativa Técnica e Econômica para a Escolha da Solução:

A decisão sobre o tipo de solução a ser contratada foi fundamentada nos seguintes aspectos:

1. **Melhor Custo-Benefício:** A análise do mercado apontou opções que, embora variadas em preço, apresentaram um bom equilíbrio entre qualidade e custo, onde as empresas que ofereciam produtos de alta qualidade se destacaram.
2. **Atendimento e Suporte:** A maioria dos fornecedores avaliados demonstrou capacidade de oferecer um atendimento eficiente, o que é crucial para garantir a continuidade das operações em caso de necessidade de suporte técnico.

3. **Adequação às Necessidades Específicas:** As opções disponíveis foram selecionadas com base no seu alinhamento às especificações técnicas exigidas para os maquinários utilizados, garantindo a compatibilidade e eficácia necessárias.
4. **Estabilidade do Fornecedor:** A análise incluiu a estabilidade financeira e a permanência dos fornecedores no mercado, fatores que contribuem para a segurança das operações a longo prazo.

Com base nessa análise detalhada, a escolha do tipo de solução a ser contratada será orientada pela melhor combinação de qualidade, custo e suporte, garantindo assim a eficiência e a continuidade das operações da administração pública municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e peças. .

A realização de uma **dispensa de licitação** essa modalidade de contratação direta visa agilizar a resposta da Administração Pública em momentos críticos para garantir a **continuidade de serviços essenciais, com contratos que devem ser limitados ao prazo de um ano**. É não apenas uma estratégia **eficaz** para otimizar recursos, mas também uma exigência que deve atender às normas estabelecidas pelas Leis Federal 14133/2021.

O Serviço é necessário para a plena execução do objeto contratado, sendo indispensável para garantir a qualidade, funcionalidade e continuidade dos serviços, razão pela qual sua inclusão através da dispensa de licitação se mostra essencial para o atendimento adequado da necessidade administrativa, logo, a observação do serviço não estaria incluso na licitação já homologada vigente, logo o novo processo licitatório está em curso, a demora no serviço impactaria diretamente no atendimento a saúde da população.

Destaca-se que a providência adotada visa resguardar o interesse público, assegurar a igualdade de condições entre os licitantes e garantir a regularidade e a transparência do processo licitatório, evitando futuras nulidades ou questionamentos pelos órgãos de controle.

Por fim, registra-se o compromisso da Administração em aperfeiçoar os mecanismos de planejamento e controle interno, a fim de prevenir ocorrências semelhantes em contratações futuras.

Diante disso, com fundamento nos arts. 18, 20, 21 e 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios que regem as contratações públicas.

Fundamentação Jurídica

Os fundamentos jurídicos para uma licitação são a Constituição Federal (art. 37, XXI), que determina a obrigatoriedade do processo, e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Constituição Federal: O artigo 37, inciso XXI, é o fundamento base, estabelecendo que as contratações públicas devem ser feitas por licitação, ressalvados os casos previstos em lei. Lei nº 14.133/2021: É a legislação atual que unifica e estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos em todos os níveis de governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). A Lei 14133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos, enfatiza a necessidade de planejamento das contratações e a busca pela melhor relação custo-benefício.

Conclusão

Portanto, a realização de uma **dispensa de licitação** para a contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados, às exigências legislativas e às melhores práticas de gestão pública, assegurando a eficiência financeira e a promoção do desenvolvimento.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Para garantir uma contratação eficiente do conserto da van, é necessário realizar estimativas adequadas das quantidades a serem adquiridas, considerando o histórico de consumo, as características dos produtos e a demanda nos serviços públicos. Além disso, as interdependências com outras contratações devem ser analisadas para possibilitar a economia de escala, visando a redução de custos.

Tabela de Estimativas de Quantidades para Contratação de empresa responsável pelo conserto da van.

Menor preço: A&L PEÇAS LTDA. com o valor de R\$7.224,48

item	descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Empresa	Empresa
1	Scanner, reprogramação do modulo, válvula, válvula reguladora, sensor	1	quant	CLOVIS LUIZ SCHONS PEÇAS ME- MECAR PEÇAS E SERVIÇOS- CNPJ:73.362.410-0001-56	GILMAR GUSTAVO DOS SANTOS-CNPJ: 81906513/0001-68	A&L AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ: 07086032/0001-09
				R\$7.743,80	R\$7.730,00	R\$ 7.224,58

Considerações para Preenchimento

- As quantidades estimadas devem ser baseadas em dados reais, como histórico de consumo e análise de necessidade, garantindo que não haja falta ou excesso.
- Justificativas e documentos de suporte, como laudos técnicos e registros de manutenção, devem ser arquivados para auditoria e comprovação da escolha.
- As interdependências devem ser analisadas de forma a buscar sinergias nas contratações, promovendo economia de escala e reduzindo custos.
 - Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que eles continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, fase necessária a aquisição do conserto de van pertencente a secretária de saúde. O produto recomendado pelo fabricante passou por testes que comprovaram sua eficácia.

Conclusão

A realização dessa estimativa detalhada é fundamental para assegurar a eficiência na contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em manutenção de veículos promovendo uma gestão adequada dos recursos públicos. A união de dados históricos e a consideração das interdependências nas contratações potencializam a economia e a eficácia na manutenção dos serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a contratação do serviço é uma etapa crucial que requer a análise detalhada dos preços unitários referenciais. Essa estimativa foi feita com base em pesquisas de mercado e nas condições atuais de fornecimento, garantindo transparência e competitividade no processo licitatório. A escolha dos fornecedores para a cotação de preços considerou diversos critérios com, por exemplo, preço, qualidade, garantia do produto, reputação, agilidade no atendimento e suporte ao contratante, de acordo com o previsto no artigo 23 §1 inciso IV da lei 14133.

6.1. Preços Unitários Referenciais

Os preços unitários referenciais devem ser obtidos a partir de:

1. **Cotações de Fornecedores:** Realização de consultas a, pelo menos, três fornecedores distintos que atuam no mercado regional.
2. **Histórico de Compras:** Consideração de valores de contratações anteriores realizadas pela administração, quando disponíveis.

6.2. Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo devem detalhar:

1. **Quantidades Necessárias:** Estimativas baseadas no consumo médio dos últimos anos e nas necessidades projetadas.
2. **Valor Total Estimado:** Cálculo do valor total, multiplicando os preços unitários pela quantidade prevista para a contratação.

Esses documentos serão fundamentais para a fundamentação da estimativa e garantirão que todos os envolvidos no processo licitatório tenham clareza sobre a base na qual a contratação está sendo planejada.

6.3. Sigilo e Anexos

Caso a administração opte por preservar o sigilo da estimativa, os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e demais documentos que dão suporte à contratação poderão ser anexados como um anexo classificado. Essa medida visa proteger a concorrência e impedir práticas que possam prejudicar a competitividade no processo licitatório.

6.4. Considerações Finais

A adequada estimativa do valor da contratação, acompanhada da documentação pertinente, não apenas cumpre as normativas legais, como também promove uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando que a administração atinja os melhores resultados com a contratação dos serviços prestados.

7. Conclusão:

A estimativa do valor da contratação, no montante de R\$7.224,58 reflete uma análise cuidadosa das necessidades da prestação de serviços de manutenção de veículos e está respaldada por memórias de cálculo e documentação adequada. Essa abordagem garante que a contratação será eficiente, viável economicamente e alinhada às práticas do mercado.

item	descriçã o	Unid.	Quant.	Empresa	Empresa	Empresa
1	Scanner, reprogra mação do modulo, válvula, válvula regulado ra, sensor	1	quant	CLOVIS LUIZ SCHONS PEÇAS ME- MECAR PEÇAS E SERVIÇOS- CNPJ:73.362.410-0001-56	GILMAR GUSTAVO DOS SANTOS-CNPJ: 81906513/0001-68	A&L AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ: 07086032/0001-09
				R\$7.743,00	R\$7.730,00	R\$ 7.224,58

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A decisão de optar pela contratação integral de empresa especializada em conserto se baseia em diversos fatores que visam garantir a eficiência operacional, a uniformidade na qualidade dos produtos e a otimização dos recursos financeiros do município. As principais justificativas incluem:

1. Complexidade e Especificidade dos Produtos:

A utilização de empresa prestadora de serviço e peças que atendam a normas rigorosas de qualidade, demanda um fornecedor que compreenda detalhes técnicos e possa garantir a consistência dos produtos ao longo do período contratual.

2. Uniformidade na Assistência Técnica:

A contratação integral assegura que a assistência técnica oferecida será contínua e padronizada, facilitando o suporte e o treinamento da equipe responsável pela manutenção.

3. Economia de Escala:

Ao consolidar a compra em uma única contratação, a instituição pode negociar condições mais vantajosas com o fornecedor, incluindo redução de custos unitários e melhor gerenciamento do estoque.

4. Minimização de Riscos:

A contratação integral reduz o risco de interrupções no fornecimento, garantindo que todos os produtos e serviços sejam entregues conforme o cronograma estabelecido, evitando problemas operacionais.

Local de Entrega ou Prestação de Serviços

A entrega da prestação dos serviços relacionados ocorrerão na instalação da empresa prestadora do serviço ao gestor da frota da saúde.

1. Procedimentos de Entrega:

As entregas serão agendadas e realizadas em horários previamente definidos, a fim de garantir que não haja interrupções nas operações diárias. A documentação necessária, como notas fiscais e comprovantes de entrega.

2. Prestação de Serviços de Manutenção:

Os serviços de prestação de serviço e peças atenderão todos dos critérios técnicos e especificações de qualidade.

Conclusão

Diante das considerações apresentadas, a contratação integral se apresenta como a solução mais competitiva e alinhada às necessidades operacionais. A escolha do local de entrega e prestação de serviços visa facilitar o gerenciamento logístico e garantir a continuidade das operações de forma segura e eficiente.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da solução, por meio desta licitação, tem como objetivo alcançar resultados que beneficiarão a gestão pública e a eficiência nos serviços prestados pelo município. Os principais resultados esperados incluem:

1. Melhoria na Eficiência Operacional

- **Redução do Tempo Ocioso:** Com a entrega regular a espera-se uma diminuição dos períodos em que veículos e equipamentos permanecem parados, aumentando a disponibilidade para o atendimento das demandas da população.
- **Uniformidade nos Processos:** A padronização dos produtos assegurará consistência nas operações, contribuindo para a confiabilidade dos serviços prestados.

2. Otimização de Custos Públicos

- **Economia Financeira:** A escolha por um fornecedor qualificado permitirá negociações mais vantajosas, resultando em economia para os cofres públicos e possibilitando uma melhor alocação de recursos.
- **Redução de Despesas com Manutenção:** Boa qualidade e a realização de manutenção preventiva reduzirão a necessidade de intervenções corretivas, promovendo uma gestão financeira mais eficiente.

3. Aumento da Vida Útil dos Equipamentos

- **Maior Durabilidade:** A qualidade minimizando a necessidade de aquisições frequentes e contribuindo para uma gestão ambiental mais sustentável.

4. Qualidade e Segurança nos Serviços Públicos

- **Ambiente de Trabalho Seguro:** As manutenções apropriadas aumentará a segurança dos operadores e da equipe técnica, reduzindo riscos de acidentes.
- **Conformidade com Normas e Regulamentações:** Garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas ambientais e de segurança vai reforçar a responsabilidade

do município em suas operações.

5. Satisfação do Cidadão e Stakeholders

- **Melhoria na Satisfação da Comunidade:** Servir a população com um atendimento mais eficaz e equipamentos em funcionamento contribuirá para uma maior satisfação dos cidadãos em relação aos serviços oferecidos.
- **Fortalecimento da Imagem do Município:** O compromisso com a qualidade nos processos públicos promoverá uma imagem positiva da administração pública perante a população e os setores parceiros.

6. Desempenho Sustentável

- **Uso Consciente de Recursos:** A escolha de empresa que respeitem as normas ambientais é essencial para promover uma gestão sustentável e responsável dos recursos públicos.

Conclusão

O demonstrativo dos resultados pretendidos, considerando a dispensa de licitação para o município, destaca a relevância da contratação integral como um meio de promover melhorias significativas na eficiência e qualidade dos serviços públicos. A avaliação desses resultados será feita por meio de indicadores de desempenho, assegurando que a implementação traga reais benefícios para a comunidade e o município como um todo.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação contempla, além das melhorias operacionais e econômicas, uma abordagem responsável em relação ao meio ambiente. A seguir, são elencados os principais impactos ambientais esperados, tanto positivos quanto negativos, associados à implementação desta proposta.

1. Impactos Positivos

- **Uso de Produtos Conformes com Normas Ambientais:** A escolha que atendem a exigências ambientais assegura que substâncias tóxicas e poluentes sejam minimizadas, contribuindo para a proteção dos ecossistemas locais.
- **Gestão Adequada de Resíduos:** A implementação de práticas para a descarte correto de resíduos, como descartes de peças contribui para a responsabilidade ambiental e a proteção dos recursos naturais.

2. Impactos Negativos

- **Risco :** O manuseio inadequado usando veículos com defeitos pode causar incidência de gases poluentes. Por isso, é fundamental estabelecer protocolos rígidos de Manutenção.

3. Mitigação de Impactos

Para minimizar os impactos negativos e maximizar os positivos, o município se compromete a:

- **Implementar Treinamentos:** Proporcionar capacitação aos colaboradores envolvidos no manejo peças velhas e usados, assegurando que estejam cientes das melhores práticas ambientais.
- **Monitorar Indicadores Ambientais:** Estabelecer indicadores de desempenho ambiental que possibilitem o acompanhamento contínuo dos impactos da operação, permitindo ajustes e melhorias constantes.

Conclusão

A análise dos impactos ambientais é fundamental para garantir que a contratação não somente contribua para a eficiência dos serviços públicos, mas também respeite e proteja o meio ambiente. O compromisso com a sustentabilidade deve estar presente em todas as etapas do processo, promovendo uma gestão pública responsável e alinhada aos objetivos de preservação ambiental.

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise de viabilidade para a contratação é essencial para assegurar que a proposta atenda efetivamente às necessidades dos serviços públicos, respeitando normas de eficiência, qualidade e sustentabilidade. A seguir, são apresentados os principais pontos que justificam a adequação da contratação.

1. Atendimento às Necessidades Operacionais

A contratação integral proporcionará um fornecimento contínuo e eficiente, essencial para manter a operação dos equipamentos da administração pública. Com isso, garantimos a continuidade dos serviços, minimizando interrupções e melhorando o atendimento à população.

2. Economia e Eficiência Financeira

Ao optar por fornecedores qualificados, o município poderá negociar condições mais favoráveis em termos de preço e qualidade, promovendo uma gestão financeira eficiente. A redução de custos com manutenção, graças ao uso de produtos adequados, complementa essa economia, tornando a contratação vantajosa.

3. Compromisso com a Sustentabilidade

A proposta garante a escolha de empresas prestadoras de serviços que atendem a normas ambientais, reforçando o compromisso do município com a sustentabilidade. A gestão apropriada de resíduos e a prevenção de contaminações demonstram um alinhamento com as melhores práticas ambientais, contribuindo para a proteção dos recursos naturais.

4. Segurança e Qualidade nos Serviços

A utilização de prestadores de serviço e peças de alta qualidade assegura a durabilidade dos equipamentos e a segurança dos operadores, reduzindo riscos de acidentes e falhas operacionais. Essa melhoria na qualidade do serviço público resulta em maior confiabilidade e satisfação por parte da população.

5. Monitoramento e Avaliação

Instituir um sistema de monitoramento dos resultados e impactos da contratação permitirá ajustes contínuos e a verificação do atendimento às metas estabelecidas. Esse controle fortalece a transparência da gestão pública e o comprometimento em buscar melhorias constantes.

Conclusão

Diante da análise apresentada, a contratação se mostra não apenas viável, mas essencial para atender às necessidades operacionais, econômicas e ambientais. Essa abordagem integrada promove a eficiência dos serviços públicos, assegura a sustentabilidade e consolida o compromisso da administração com uma gestão responsável e moderna.

A adoção desta proposta é, portanto, uma decisão alinhada com as melhores práticas de gestão pública e com os interesses da comunidade.

Santa Maria do Oeste/PR, 06 Fevereiro 2026.



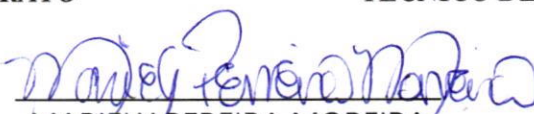
PATRICIA DE SENE

FISCAL DO CONTRATO



LUCAS TIAGO MINHUK

TÉCNICO DE CONTROLE



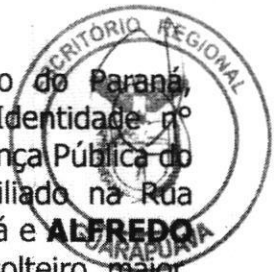
MARIELY PEREIRA MOREIRA

SEC. MUN. DE SAÚDE

**A & L AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FLS. 22

**SECRETARIA COMERCIAL
DO PARANÁ**



LEILIANE MAULONI SARZI, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e **ALFREDO**

LEONARDO LEMOS, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **RESOLVEM** constituir uma sociedade, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA**. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa será na Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005 em Guarapuava Pr (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E RETIFICA DE MOTORES.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: 13 de outubro de 2004. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo, no entanto, ser dissolvida ou alterada a qualquer momento. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100 (cem) quotas no Valor unitário de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma inteiramente integralizadas neste ato em moeda corrente do país. Fica assim constituído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ALFREDO LEONARDO LEMOS	10	2.000,00
LEILIANE MAULONI SARZI	90.....	18.000,00
SOMA	100	20.000,00

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes, direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

11 n A

2

FLS. 23

A & L AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALFREDO LEONARDO LEMOS e LEILIANE MAULONI SARZI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial - individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

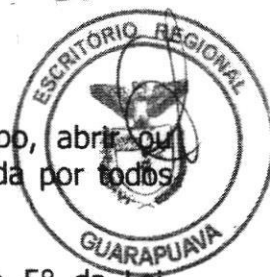
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apurados (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.061 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

M

**A & L AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATO SOCIAL****JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Declara para os devidos fins do artigo 5º da Lei 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

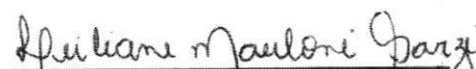
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As deliberações dos sócios, obedecendo o disposto no Art. 1.010 (CC/2002), serão tomadas em reunião, conforme previsto no contrato social dispensando-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do Art. 1.152 (CC/2002), quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, a reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

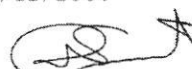
Guarapuava – Pr 05 de Outubro de 2004.


ALFREDO LEONARDO LEMOS


LEILIANE MAULONI SARZI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2004
SOB NÚMERO: 41205355505
Protocolo: 04/366390-7

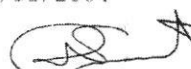
RIITA ANTONICEL PACHECO
RG 45.748.859 - PR


SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2004
SOB NÚMERO: 20043663893
Protocolo: 04/366389-3

RIITA ANTONICEL PACHECO
RG 45.748.859 - PR

Empresa: 41 2 0535550 5
A & L AUTO PEÇAS LTDA


SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL

FLS. 25

A & L AUTO PEÇAS LTDA
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



LEILIANE MAULONI SARZI, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no **C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**, com sede e foro Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2.004. **RESOLVEM** assim alterar o Contrato Social com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Segunda de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação.

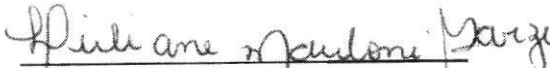
CLAUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade empresarial em Guarapuava Estado do Paraná Rua Tucurui s/nº Vila Carli CEP 85045-160.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

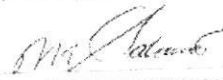
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias. Guarapuava - Pr 03 de Janeiro de 2005.


ALFREDO LEONARDO LEMOS


LEILIANE MAULONI SARZI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 31/01/2005
SOB NÚMERO: 20050001272
Protocolo: 05/000127-2
Empresa: 41 2 0535550 5
A & L AUTO PEÇAS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.830 - PR



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J 07.086.032/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

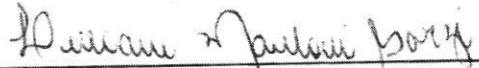
LEILIANE MAULONI SARZI, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira maior nascida em 11/03/1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP/PR expedida em 26/11/2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18/05/1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13/05/1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 em Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS**, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome Empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.086.032/0001-09, com sede e foro à Rua Tucuruí s/nº Vila Carli CEP 85045-160, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20050001272 em sessão do dia 31 de janeiro de 2.005. **RESOLVEM**, assim, promover sua **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

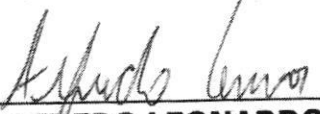
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Primeira Alteração de Contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede e foro da sociedade empresarial em Guarapuava Estado do Paraná a Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º andar Vila Carli CEP 85040-005.

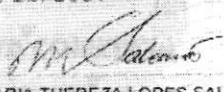
CLAUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.
 E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.
 Guarapuava – Pr 25 de outubro de 2007.


LEILIANE MAULONI SARZI


ALFREDO LEONARDO LEMOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/11/2007
 SOB NÚMERO: 20074689401
 Protocolo: 07/468940-1
 Empresa: 41205355505
 A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME
 2056524


MARIA THEREZA LOPES SALOMAC
 SECRETARIA GERAL

RITA ANTONIETTI PACHECO
 RG 15.742.830 - PR

F.L.S. 27

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



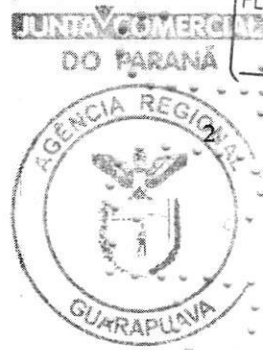
LEILIANE MAULONI SARZI, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**, com sede e foro Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20074689401 em sessão do dia 01 de novembro de 2.007. **RESOLVEM** assim alterar o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa pela presente na sociedade a sócia **GILMARA LEMOS**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da Identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400.

CLAUSULA SEGUNDA: Os administradores **GILMARA LEMOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, declaram sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula Nona do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios. Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

G L L



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Em virtude da modificação a Clausula Sétima da Primeira Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUARTA: A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, que possuía na sociedade 90(noventa) quotas no valor total de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) inteiramente integralizadas,cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira:

A sócia **GILMARA LEMOS**, recebe 50(cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

A sócia **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, recebe 40(quarenta) quotas no valor total de R\$ 8.000,00(oito mil reais). A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, dá á sócia **GILMARA LEMOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado parte da Clausula Quinta do Contrato Social, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
LEILIANE MAULONI SARZI	90	18.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	10	2.000,00

Passa ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00

Em virtude da modificação a Clausula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00

 RD



JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

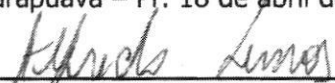


A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

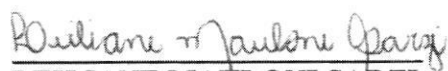
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.
Guarapuava – Pr. 18 de abril de 2008.



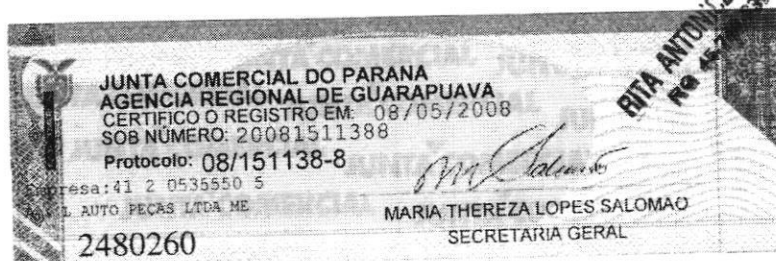
ALFREDO LEONARDO LEMOS



GILMARA LEMOS



LEILIANE MAULONI SARZI





A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GILMARA LEMOS, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da Identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400 e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**, com sede e foro Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20081511388 em sessão do dia 08 de maio de 2.008. **RESOLVEM**, assim, promover sua **QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa pela presente na sociedade a sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná

CLAUSULA SEGUNDA: Os administradores **GILMARA LEMOS e LEILIANE MAULONI SARZI**, declaram sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula Terceira da Terceira Alteração do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios. Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e LEILIANE MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Em virtude da modificação a Clausula Terceira da Terceira Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e LEILIANE MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUARTA: O sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, que possuía na sociedade 50(cinqüenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais) inteiramente integralizadas,cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira:
A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, recebe 50(cinqüenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais). O sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, da á sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado parte da Clausula Quinta do Contrato Social, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00

Passa ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
LEILIANE MAULONI SARZI	50	10.000,00

Em virtude da modificação a Clausula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
LEILIANE MAULONI SARZI	50	10.000,00

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.
 E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.
 Guarapuava – Pr. 08 de outubro de 2008.

Alfredo Lemos
ALFREDO LEONARDO LEMOS

Gilmara Lemos
GILMARA LEMOS

Leiliane Mauloni Sarzi
LEILIANE MAULONI SARZI

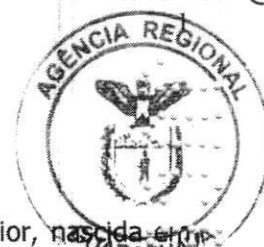


TABELIONATO FARAH - (42) 623-2948
 Av. Pref. Moacyr J. Silvestri, 644 - Guarapuava-PR
 Reconheço por Semelhança a assinatura de GILMARA LEMOS,
 0009 *527267*.

Em Teste da Verdade
 Guarapuava-PR, 20 de outubro de 2008 - 14h

Vilmar Storino Junior - Escrevente





A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GILMARA LEMOS, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da Identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400 e **LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**, com sede e foro Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20084541709 em sessão do dia 17 de outubro de 2.008. **RESOLVEM**, assim, promover sua **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa pela presente na sociedade o sócio **LEANDRO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, casado com regime comunhão parcial de bens, nascido em 10.11.1977, empresário, CPF nº 022.069.469-98, portador da Identidade nº 6.340.378-4 SSP PR, emitida em 17.10.1991, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400.

CLAUSULA SEGUNDA: A administradora **GILMARA LEMOS**, declara sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e LEILIANE MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios. Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Em virtude da modificação a Clausula Terceira da Terceira Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial — individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUARTA: A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, que possuía na sociedade 50(cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais) inteiramente integralizadas, cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira:

A sócia **GILMARA LEMOS**, recebe 40(quarenta) quotas no valor total de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

O sócio **LEANDRO LEMOS**, recebe 10(dez) quotas no valor total de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, da aos sócios **GILMARA LEMOS e LEANDRO LEMOS**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado parte da Clausula Quinta da Quarta Alteração de Contrato Social, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
LEILIANE MAULONI SARZI	50	10.000,00

Passa ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	90	18.000,00
LEANDRO LEMOS	10	2.000,00

Em virtude da modificação a Clausula Quinta da Quarta Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	90	18.000,00
LEANDRO LEMOS	10	2.000,00

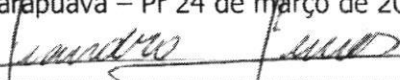
CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

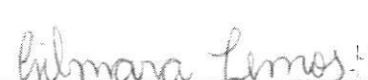
**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

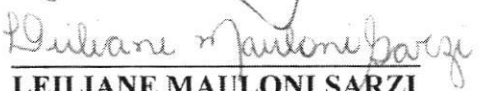


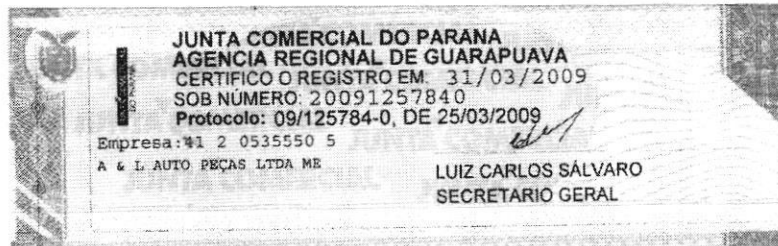
**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
C.N.P.J. 07.086.032/0001-09
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.
Guarapuava – Pr 24 de março de 2009.


LEANDRO LEMOS


GILMARA LEMOS


LEILIANE MAULONI SARZI



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1

GILMARA LEMOS DOS SANTOS, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, casada, nascida em 07/05/1982, empresária, residente e domiciliada a Rua Daniel Cleve, 146 – Bonsucesso, CEP 85055-210, em Guarapuava PR, portadora da identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13/11/1997 expedida pelo Instituto Identificação do Paraná e CPF 039.842.539-66, **LEANDRO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado com regime parcial de comunhão de bens, nascido em 10/11/1977, empresário, residente e domiciliado a Rua São Paulo, 1707, casa 07 – Bairro Dos Estados CEP 85.035-000, em Guarapuava-PR, portador da identidade nº 6.340.378-4 SSP PR, emitida em 17/10/1991 e expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 022.069.469-98. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.086.032/0001-09 com sede e foro à Avenida Professor Carli, 5506 1º Andar - Vila Carli CEP 85040-005, na Cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20091257840 em sessão do dia 25 de março de 2009. **RESOLVEM** efetuar a Sexta Alteração Contratual e Consolidação, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, a qual vende e transfere a totalidade de suas respectivas 90 (noventa) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país. A sócia **GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, dá ao sócio **LEANDRO LEMOS** plena, geral, irrevogável e irretratável quitação de todos os haveres e direitos ao adquirente, assim como também à sociedade, no que tange as obrigações civis, assumindo o sócio integrante, a totalidade do ativo e do passivo, as cotas e obrigações civis perante a sociedade em todos os seus atos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 100 (Cem) cotas fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, mediante incorporação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente aos lucros acumulados conforme balanço de 2019, livro diário nº 16, fls. 152, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20022434-4 em 27/04/2020:

O sócio **LEANDRO LEMOS**, que possuía na sociedade 10 (dez) quotas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), eleva-o para 100 (cem) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país e lucros acumulados;



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

2

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta da Quinta Alteração de Contrato Social que o capital era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS DOS SANTOS	90	18.000,00
LEANDRO LEMOS	10	2.000,00

Passa a ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	100	100.000,00

Em virtude da modificação a Clausula Quarta da Quinta Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100 (Cem) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, mediante incorporação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente aos lucros acumulados conforme balanço de 2019, livro diário nº 16, fls. 152, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20022434-4 em 27/04/2020 e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados em moeda corrente do país assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	100	100	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado a Clausula Terceira do contrato social que passa ter a seguinte redação: **CNAE 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; CNAE 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES; CNAE 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; CNAE 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; CNAE 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; CNAE 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;**

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

3

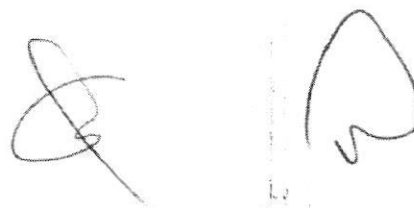
CLAUSULA SEXTA: Fica transformada a natureza jurídica desta empresa de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada **Unipessoal** sob a razão social **A&L AUTO PEÇAS LTDA**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica alterada parte da Cláusula Terceira da Quinta Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio: **LEANDRO LEMOS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA: Fica alterada parte da Cláusula Segunda da Quinta Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: administrador **LEANDRO LEMOS** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Da consolidação do Contrato: Tendo em vista as modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, o único sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

4

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATO SOCIAL

LEANDRO LEMOS, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, casado com regime parcial de comunhão de bens, nascido em 10/11/1977, empresário, residente e domiciliada a Rua São Paulo, 1707, casa 07 – Bairro Dos Estados CEP 85035-000, em Guarapuava PR, portador da identidade nº 6.340.378-4 SSP PR, emitida em 17/10/1991 e expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 022.069.469-98. **ÚNICO** sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.086.032/0001-09 com sede e foro à Avenida Professor Carli, 5506 1º Andar - Vila Carli CEP 85040-005, na Cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20091257840 em sessão do dia 16 de novembro de 2004, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL - CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada UNIPESSOAL, terá a seguinte denominação **A & L AUTO PEÇAS LTDA**.

DA SEDE - CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade empresarial é a Avenida Professor Pedro Carli, 5506, 1º andar, Bairro Vila Carli CEP 85040-005 em Guarapuava Estado do Paraná.

DO OBJETO SOCIAL - CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividade econômicas: **CNAE 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; CNAE 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES; CNAE 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; CNAE 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; CNAE 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; CNAE 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;**



A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

5

DO CAPITAL SOCIAL - CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100(Cem) quotas de R\$ 1.000,00 (Mil reais), cada uma integralizadas no presente ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	100	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	100	R\$ 100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1052 da Lei nº 10406/02. Cada cota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais;

DO INÍCIO DAS ATIVIDADE E DO PRAZO - CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16 de novembro de 2004, data do arquivamento do seu contrato primitivo;

DAS FILIAIS - CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - CLÁUSULA OITAVA: O administrador **LEANDRO LEMOS** declaram sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRO LABORE - CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestar à sociedade limitada unipessoal, perceberá o único sócio, a título de remuneração "pró-labore" quantia mensal fixada.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, e nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social.

A & L AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ 07.086.032/0001-09
NIRE: 41205355505
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

6

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos ao único sócio ou os prejuízos suportados por este, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão do único sócio.

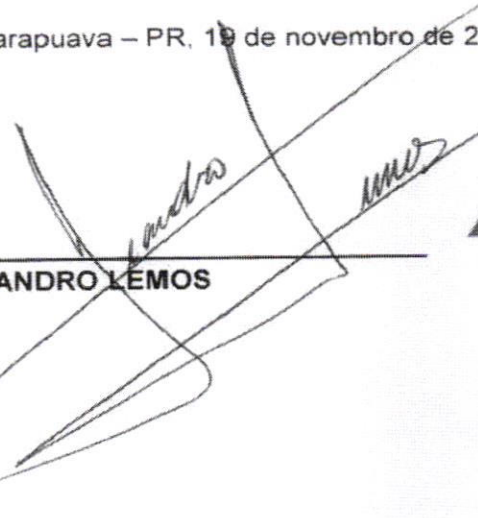
Parágrafo segundo: Da votação das contas e do balanço não poderá fazer parte administradores que não tenham participação na sociedade limitada unipessoal.

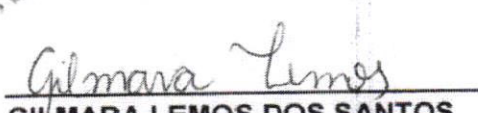
DO FALECIMENTO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade ou insolvência do único sócio não dissolverá necessariamente a sociedade limitada unipessoal, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentre deles, devidamente credenciado pelos demais.

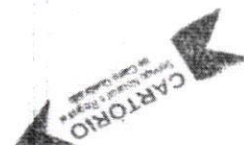
DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio elege o foro da Comarca da cidade de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por assim constituído, assino o presente instrumento.

Guarapuava – PR, 19 de novembro de 2020.


LEANDRO LEMOS


GILMARA LEMOS DOS SANTOS



FLS. 42

Matcon Saneamento
ESCREVENTE

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado - Rodrigo Thomas Michalowski Oliveira
OFICINA DO PROFISSIONAL DO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CARRO QUEBRADO - OFICINA DO PROFISSIONAL DO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CARRO QUEBRADO
Av. Getúlio Vargas, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (41) 3036-0483

Selo N°0185384CSAA00000003327205

Consulte em <http://horus.funarpem.com.br> consulte

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **LEANDRO LEMOS e GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, *0029*
 84408D

Em Teste da Verdade
 Guarapuava PR, 30 de novembro de 2020, 14:44:58h.

Matcon Cesar de Faria - Escrevente



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02206946998	LEANDRO LEMOS
03984253966	GILMARA LEMOS DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2020 08:32 SOB Nº 20207169080.
PROTOCOLO: 207169080 DE 07/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006101224. CNPJ DA SEDE: 07086032000109.
NIRE: 41205355505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2020.
A & L AUTO PEÇAS LTDA ME



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 2714/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 66524 - A & L AUTO PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.086.032/0001-09
Endereço: AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506
Complemento: ANDAR 1
Bairro: VILA CARLI Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
12/01/2026	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 12 de janeiro de 2026.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 45

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A & L AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 07.086.032/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:28 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: **34F7.8910.CAA2.4F34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 146

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38777699-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.086.032/0001-09**

Nome: **A & L AUTO PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.086.032/0001-09
Razão Social: A & L AUTO PECAS LTDA
Endereço: AV PROFESSOR PEDRO CARLI 5506 ANDAR 1 / VILA CARLI / GUARAPUAVA / PR / 85040-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020218361294142431

Informação obtida em 19/02/2026 08:12:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & L AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.086.032/0001-09

Certidão nº: 2718279/2026

Expedição: 12/01/2026, às 15:20:34

Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & L AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.086.032/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 26/2026

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantity of items
26	Aquisição de Material	19/02/2026	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
112544-3	FRANCIELE CORDEIRO BOIKO	0/2026	
Local			
29	Gabinete do Secretário de Saúde		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORMEA ENTREGA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

TRATAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VAN RENAULT MASTER-SET-2D29, INCLUINDO DIAGNOSTICO TÉCNICO, DESMONTAGEM, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, MONTAGEM, TESTES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTES NECESSÁRIOS, VISANDO AO PLENO REESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
018309	SENSOR PRESSÃO	UN	1,00	1.137,60
018310	VALVULA	UN	1,00	1.490,93
018311	VALVULA REGULADORA	UN	1,00	1.666,05
TOTAL				4.294,58
TOTAL GERAL				4.294,58



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 27/2026

FLS. 50

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
27	Contratação de Serviço	19/02/2026	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
112544-3	FRANCIELE CORDEIRO BOIKO	0/2026	
Local			
29	Gabinete do Secretário de Saúde		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VAN RENAULT MASTER-SET-2D29, INCLUINDO DIAGNOSTICO TÉCNICO, DESMONTAGEM, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, MONTAGEM, TESTES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTES NECESSÁRIOS, VISANDO AO PLENO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018312	REPROGRAMAÇÃO DO MODULO	UN	1,00	2.500,00	2.500,00
018313	SERVIÇO DE SCANNER	UN	1,00	450,00	450,00
				TOTAL	2.950,00
TOTAL GERAL					2.950,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VAN RENAULT MASTER-SET-2D29, INCLUINDO DIAGNOSTICO TÉCNICO, DESMONTAGEM, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, MONTAGEM, TESTES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTES NECESSÁRIOS, VISANDO AO PLENO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto do art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cujo Valor Total de R\$ 7.244,58 (Sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de Fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO

PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões, ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **005/2026**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **016/2026**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Secretária Sra. Mariely Pereira Moreira, em data de 06 de Fevereiro de 2026, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VAN RENAULT MASTER-SET 2D29, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, DESMONTAGEM, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PÉÇAS DEFEITUOSAS, MONTAGEM, TESTES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTES NECESSÁRIOS, VISANDO AO PLENO REESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 23 de Fevereiro de 2026.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 7.244,58** (Sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se orçamentos às fls. 05/07.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sr. Secretário, **Empresa A & I Auto Peças Ltda.**, inscrita no **CNPJ 07.086.032/0001-09**, localizada na Av. Prof. Pedro Carli, nº 5.506, Bairro Vila Carli, na cidade de Guarapuava-PR.

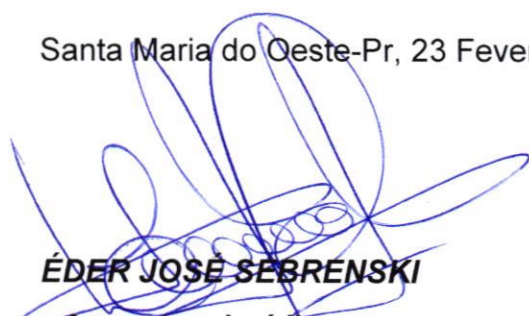
O art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 75 – É dispensável a licitação: II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”**.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 23 Fevereiro de 2026.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VAN RENAULT MASTER-SET-2D29, INCLUINDO DIAGNOSTICO TÉCNICO, DESMONTAGEM, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, MONTAGEM, TESTES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTES NECESSÁRIOS, VISANDO AO PLENO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES.**”

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 55

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 16/2026
REFERENTE: DISPENSA N.º 05/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VAN RENAULT MASTER-SET-2D29, INCLUINDO DIAGNOSTICO TÉCNICO, DESMONTAGEM, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, MONTAGEM, TESTES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTES NECESSÁRIOS, VISANDO AO PLENO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.086.032/0001-09, Sede na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, 1º andar, bairro Vila Carli, nº 5506, Bairro Vila Carli, CEP 85040-005, Guarapuava/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.244,58 (Sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste – PR, 23 de Fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VAN RENAULT MASTER-SET-2D29, INCLUINDO DIAGNOSTICO TÉCNICO, DESMONTAGEM, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, MONTAGEM, TESTES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTES NECESSÁRIOS, VISANDO AO PLENO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES.**”

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 16/2026
REFERENTE: DISPENSA N.º 05/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VAN RENAULT MASTER-SET-2D29, INCLUINDO DIAGNOSTICO TÉCNICO, DESMONTAGEM, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, MONTAGEM, TESTES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTES NECESSÁRIOS, VISANDO AO PLENO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.086.032/0001-09, Sede na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, 1º andar, bairro Vila Carli, nº 5506, Bairro Vila Carli, CEP 85040-005, Guarapuava/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.244,58 (Sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste – PR, 23 de Fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:5F671110

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/02/2026. Edição 3475

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4259123/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 5

Ano: 2025

Data da Assinatura: 11/02/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 30 DIAS LETIVOS, PARA AS SEGUINTE ROTAS: RIO DO PITO/RIO CAÇADOR/ALDEIA FELIZ E RIO BONITO, ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE - SÃO JOSÉ.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
12/2/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3214	441	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	TRANSPORTE ESCOLAR - MARIA LETICIA LEMES.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE